



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2601056400100045301

Eu, **ANTONIA JANAINA BEZERRA VIEIRA**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata a consumidora que possui uma dívida total no valor de R\$ 11.151,60 (onze mil cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos) junto à reclamada.

Na tentativa de cuitar a referida dívida, a consumidora entrou em contato com a reclamada por diversas vezes; contudo, era constantemente apresentada uma proposta que não se mostrava viável às suas condições financeiras. A proposta consistia no parcelamento da dívida em 24 (vinte e quatro) parcelas, totalizando aproximadamente R\$ 500,00 (quinhentos reais) por parcela.

Ao questionar a possibilidade de uma proposta mais favorável, foi-lhe informado que não havia outra opção disponível. Sem saber como prosseguir e sendo prejudicada, uma vez que seu nome encontra-se negativado, apesar de sua intenção em quitar a dívida, a consumidora dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer o parcelamento da dívida em condições mais acessíveis, afirmando possuir capacidade financeira para o pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas.

DATA DE RETORNO: 02/02/2026, às 9 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);

3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 20 de Janeiro de 2026.

Consumidor(a): Antônia Janaina Bezerra Vieira
ANTONIA JANAINA BEZERRA VIEIRA